



03º TERMO ADITIVO A ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI E URBI NETWORK LTDA, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE SERVIDOR E LINK DE ACESSO POR FIBRA ÓTICA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NITERÓI, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, sendo a Prefeitura Municipal de Niterói sediada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 6º andar, tendo como o órgão gestor a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, com sede na Rua da Conceição, nº 100, Centro, Niterói/RJ, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Fazenda, **César Augusto Barbiero**, brasileiro, casado, auditor fiscal, RG nº 26642302-9, CPF nº 977125409-10;

CONTRATADA: URBI NETWORK LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.036.968/0001-30, com sede na Rua Eduardo Luiz Gomes, nº 130, Centro, Niterói/RJ, neste ato representado por seu sócio Reinaldo Fernandes Retto, portador da carteira de identidade nº 66.990, OAB/RJ E CPF Nº 550.682.867-53, com endereço na Rua Eduardo Luiz Gomes, 130, Centro, Niterói- RJ

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 01/2013, conforme processo nº 020/004487/2013, Pregão Presencial nº 014/ 2012, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/02, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o fornecimento 1 (um) link dedicado e serviço de hospedagem de servidor de link de acesso de fibra óptica, conforme Ordem de Serviço nº 001/2013 por mais 12 (doze) meses, conforme art.57, II, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total do presente Termo Aditivo fica estipulado em R\$ 84.499,92 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) em 12 parcelas de R\$ 7.041,66 (Sete mil quarenta e um reais e sessenta e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

1. A classificação das despesas previstas na cláusula Segunda do presente Termo Aditivo se dará da seguinte forma:

Fonte:108

Programa de Trabalho: 21010412200012771

Código da despesa: 333903900

Empenho: 256

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre Da Ordem de Serviço nº 01/2013, e encontra amparo legal na Lei nº 8666/93, na Lei Federal nº 10.520/02, bem como no processo administrativo 020/004487/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

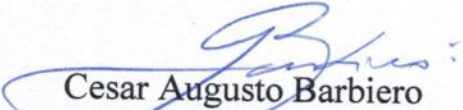
1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial ora aditado permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

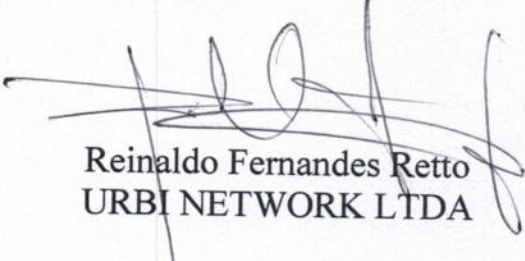
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTES e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Niterói, em 05 de Janeiro de 2016.


Cesar Augusto Barbiero
Secretário Municipal de Fazenda


Reinaldo Fernandes Retto
URBI NETWORK LTDA

Testemunha: Paula Malial 10096422-4 IFP-RJ.

Testemunha: Natália C de Souza 11.554.926-3 IFP-RJ